

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE REDONDO

Guião de análise da candidatura a Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Redondo

A Comissão para a eleição do diretor orientará a sua ação de apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no Dec. Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei 137/2012, de 2 de julho.

a) Análise do Curriculum Vitae

1. Habilitação académica

1.1. Qualificação académica/profissional

Licenciatura e habilitação própria para a docência em grupos de recrutamento de docentes – educação pré-escolar e ensino básico e secundário	
Curso de formação especializada em administração e gestão escolar	
Curso de formação especializada em educação/ciências da educação	
Mestrado em administração e gestão escolar	
Mestrado em educação/ciências da educação	
Componente curricular de doutoramento em administração e gestão escolar/ciências da educação	
Doutoramento em administração escolar/educação/ciências da educação	
Outra em gestão e administração	
Outra	

1.2. Qualificação para o exercício de funções de Administração e Gestão Escolar

Curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional	
Mestrado em Administração Escolar ou Administração Educacional	
Doutoramento em Administração Escolar ou Administração Educacional	
Outra	

2. Experiência profissional

2.1. Tempo de serviço docente

5 a 10 anos de serviço docente	
11 a 20 anos de serviço docente	
Mais de 20 anos de serviço docente	

2.2. Experiência em funções de administração e gestão escolar.

Detentor de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do nº1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. (b) Administração Escolar;c) Administração Educacional.	
1 mandato completo ou mais ao abrigo da alínea b) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.	
Três ou mais anos ao abrigo da alínea c) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.	
Possuir currículo relevante na área da gestão ao abrigo da alínea d) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho.	
Outra situação:	

2.3. Desempenho de cargos

Diretor	
Subdiretor	
Adjunto de diretor	
Assessor	
Coordenador	
Outros:	

3. Formação profissional

Formação relacionada com a área científica ou ciências da educação	
Formação relacionada com a gestão e administração escolar	
Cursos de especialização	
Outros:	

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento

1. Parâmetros Gerais

Adequação da apresentação do documento	
Estrutura e organização do projeto	
Clareza e propriedade de linguagem	
Evidência de análise, síntese e sistematização no discurso	
Objetividade do discurso	

2. Parâmetros específicos

2.1. Relevância do Projeto

Revela conhecimentos acerca das Escolas do Agrupamento	
É objetivo e pertinente no diagnóstico da situação	
Identifica pontos fortes e pontos fracos do funcionamento do Agrupamento	
Assume compromissos para a resolução/melhoria dos pontos fracos	
Define missão, metas e grandes linhas de orientação de ação	
Demonstra visão estratégica	
Evidencia orientação para o serviço público e resultados escolares do Agrupamento	
Inventaria recursos disponíveis ou a mobilizar	
Aposta na liderança e gestão de recursos humanos	
Valoriza a oferta formativa diversificada	
Reforça o papel dos pais e encarregados de educação, assim como de outros parceiros educativos, no sucesso das aprendizagens	

2.2. Programação apresentada

Apresenta calendarização das metas previstas	
Contempla instrumentos de avaliação da execução do projeto	

c) Entrevista

Demonstra capacidade de exposição, comunicação e argumentação	
Usa um discurso coerente e assertivo, consentâneo com os pontos de vista defendidos no seu projeto	
Revela capacidade de liderança e organização	
Evidência conhecimento da realidade escolar do AER	
Apresenta visão estratégica e estrutural do Ensino Pré-escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário	
Mostra sensibilidade para dar respostas educativas face à realidade específica da comunidade escolar	

1. A análise dos parâmetros é feita em termos de Sim/Não.
2. A apreciação final da candidatura é expressa em termos de: “reúne/ não reúne condições para o exercício do cargo”.

Aprovado no Conselho Geral na reunião de 18 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral
Laura Maria Simplício Dinis